

Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento e OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais com Pacto Adjeto.

CONTRATANTE

Nome	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
	HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS
C.N.P.J	24.232.886/0133-07
Endereço da Filial	Av. Lobo Junior, 2293 – PENHA – RIO DE JANEIRO/ RJ.

CONTRATADA

Denominação	Zeiki Medical – Produtos Médicos LTDA
CNPJ	07.470.296/0001-53
Sede	Av. das Américas, 7899/ bloco 2 sala 308 a 316 – Barra da Tijuca – CEP nº 22.793-081

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02/01/2013 **Contrato de Fornecimento de OPME – Orteses, Próteses e Materiais Especiais** para o **Hospital Estadual Getúlio Vargas**, contrato esse ainda vigente.
2. Tendo em vista a assinatura do Contrato de Gestão nº 005/2014, as partes decidem através deste aditivo alterar as cláusulas 1.1 e 1.2 abaixo, as quais passarão a vigor com o seguinte teor:

1.1 A eficácia jurídica deste instrumento está condicionada à eficácia jurídica do Contrato de Gestão nº 005/2014 celebrado entre a **Pró-Saúde OSS Rio de Janeiro - Hospital Estadual Getúlio Vargas** e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ) em 15/03/2014, de tal modo que a extinção do Contrato de Gestão entre a Pró-Saúde OSS Rio de Janeiro e a SES/RJ, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, este instrumento particular de contrato, independente de prévia notificação, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada. É dizer: a eficácia jurídica do contrato que ora se celebra está condicionada à eficácia jurídica do contrato celebrado entre a Pró-Saúde OSS Rio de Janeiro e a SES/RJ, ou, ainda, a existência e eficácia jurídicas do contrato celebrado entre a Pró-Saúde OSS Rio de Janeiro e a SES/RJ é condição resolutiva deste contrato que ora se celebra. Referido contrato celebrado entre a Pró-Saúde OSS Rio de Janeiro e a SES/RJ está disponível no sítio eletrônico da SES/RJ.



[Handwritten signatures]




1.2 Na hipótese de aviso prévio a ser cumprido pela **Pró-Saúde OSS Rio de Janeiro - Hospital Estadual Getúlio Vargas** em relação ao Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ) em 15/03/2014, idêntico prazo será assinalado à ora Contratada, sendo idêntico o termo inicial do aviso prévio (dies a quo) entre aquele contrato e este, de tal modo a ambos se extinguirem no mesmo termo final (dies ad quem).

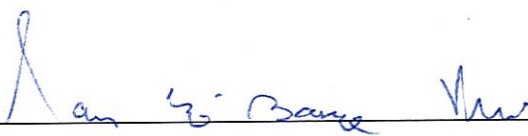
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2014



CONTRATANTE
Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar



CONTRATADA
Zeiki Medical – Produtos Médicos LTDA

Testemunhas:

1. 

2. _____

